

OUTORGADO Simen KrauseProjeto Juina 1ª Fase

Lote n.º

Quadra n.º

Setor

Processo n.º

3991/80TÍTULO DEFINITIVO N.º 01132

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 3991/80 Outorga a

Simen Krause, brasileiro, casado,
portador da Carteira de Identidade n.º 852 221 expedida pela
SSP/PR e do CPF n.º 165 236 449 87

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 1ª Fase - Lote
área desmembrada da quadra 03 - Setor industrial com 1250,00m²
(duzentos e cinquenta metros quadrados)
localizada no município de Juina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

ao norte: Rodovia AR-1, ao sul: área remanescente Q.03, a leste:
área remanescente Q.03, a oeste: área remanescente Q.03. Situação
dos flancos: frente: Rodovia AR-1 - 25,00m, lado direito: área remanescente
Q.03 - 50,00m, fundos: área remanescente Q.03 - 25,00m, lado esquerdo:
área remanescente Q.03 - 50,00m. Havido pelo estado de Mato Grosso por
força da matrícula 3352, livro 2C de 03/07/78, e a lei n.º 3744
de 10/06/76, publicada no D.O.E. de 11/06/76, que altera a lei
n.º 3307 de 11/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72, que autoriza
a CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro de 1.991

Eu, Erin de Campos Feijó, Chefe do Setor

Após Administrativo

o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0176_2025-00143_221.5_JUINA 02_001132
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0176_2025-00143_221.5_JUINA 02_001132.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: ED69CEA6AE364E5F7DA4E53079B6E10E
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:25:02
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:25:02
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:25:02

